



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/000191  
CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 099 DE 1º DE MARÇO DE 1990

ALTERA A LEI Nº 076/89 NAS PARTES QUE INDI  
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada  
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos relacionados na alínea c, do  
item II, do artigo 5º, da Lei nº 076/89 passam a ser os seguin  
tes:

1. Médico (ANS)
2. Odontólogo (ANS)
3. Enfermeiro (ANS)
4. Assistente Social (ANS)
5. Veterinário (ANS)
6. Agrônomo (ANS)
7. Engenheiro Civil (ANS)
8. Advogado (ANS)
9. Contador (ANS)
10. Maestro (ANS)
11. Bibliotecário (ANS)
12. Agente Administrativo (ANM)
13. Fiscal de Obras e Serviços (ANM)
14. Fiscal de Tributos (ANM)
15. Auxiliar de Contabilidade (ANM)
16. Telefonista (ATA)
17. Auxiliar de Biblioteca (ATA)
18. Auxiliar de Enfermagem (ANM)
19. Motorista (ATA)
20. Tratorista (ATA)
21. Agente de Saúde (ATA)



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/0001 91

CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

22. Zelador (ATA)
23. Gari (ATA)
24. Vigia (ATA)
25. Coveiro (ATA)
26. Contínuo (ATA)
27. Pedreiro (AOF)
28. Carpinteiro (AOF)
29. Bombeiro (AOF)
30. Eletricista (AOF)
31. Parteira Prática (AOF)
32. Músico (AOF)
33. Secretário de Administração e Finanças (CC-1)
34. Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos (CC-1)
35. Secretário de Educação e Cultura (CC-1)
36. Secretário de Saúde (CC-1)
37. Assessor de Ação Social (CC-1)
38. Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Irrigação (CC-1)
39. Adjunto de Gabinete (CC-3)
40. Assessor Técnico (CC-1)
41. Assessor de Imprensa (CC-1)
42. Adjunto de Assessor Técnico (CC-2)
43. Diretor de Escola Tipo "C" (CC-2)
44. Diretor de Escola Tipo "A" (CC-4)
45. Diretor de Escola Tipo "B" (CC-3)
46. Chefe de Escritório de Apoio e Representação (CC-3)
47. Chefe da Divisão de Administração (CC-3)
48. Chefe da Divisão de Serviço Militar (CC-3)
49. Chefe da Divisão Municipal de Cadastro (CC-3)
50. Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças (CC-3)
51. Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos (CC-3)
52. Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações (CC-3)





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/000191

CEP 62520 — AMONTADA - CE.

53. Chefe da Divisão de Ensino (CC-3)
54. Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio Educacional (CC-3)
55. Chefe da Divisão Municipal de Creches (CC-3)
56. Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde (CC-3)
57. Chefe da Divisão de Higiene e Fiscalização (CC-3)
58. Chefe da Divisão de Recebimento e Assistência a Doentes (CC-3)
59. Chefe da Divisão de Pessoal (CC-3)
60. Chefe da Divisão de Comunicação (CC-3)
61. Chefe da Unidade de Supervisão do Pré-Escolar (CC-4)
62. Chefe da Unidade de Supervisão de 1º e 2ºs. Graus (CC-4)
63. Chefe da Unidade Municipal de Alimentação Escolar (CC-4)
64. Chefe da Unidade de Acompanhamento a Doentes (CC-4)
65. Chefe da Unidade de Programas Especiais (CC-4)
66. Chefe da Unidade de Esporte e Turismo (CC-4)

Art. 2º - Ficam alteradas os Anexos I, II e III da Lei nº 076/89, que passam a ser os anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os servidores contratados anteriormente à promulgação da Lei nº 076/89, que instituiu o concurso público obrigatório, terão seus salários reajustados em 400 % (quatrocentos por cento).

Art. 4º - Aos ocupantes do cargo de Gari será concedida gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre os seus vencimentos.

Art. 5º - Aos Auxiliares de Enfermagem será pago gratificação proporcional ao vencimento mensal, quando no interesse do serviço forem designados para executar plantões e/ou serviços fora do horário normal de trabalho.

Parágrafo Único - Igual tratamento será oferecido às parteiras práticas quando no exercício de suas funções prestem serviços fora do horário normal de trabalho, desde que



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**


PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/000191

CEP 62520 — AMONTADA - CE.

sejam lotadas nos postos de saúde do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 1990;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AO 1º DE MARÇO DE 1990.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/ NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
		Chefe Divisão Rel. Ass. Iocentes.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão de Pessoal.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Diretor Escolar Tipo "B".	CC-3	5	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão de Comunicação.	CC-3	1	260,00	1.040,00
1.4. QUARTO	ESCALÃO	Chefe Unidade de Programas Especiais	CC-4	1	180,00	720,00
		Chefe Unidade Superv. Pre-Escolar.	CC-4	1	180,00	720,00
		Chefe Unidade Superv. 1ª e 2ª Graus	CC-4	1	180,00	720,00
		Chefe Unidade Min. Alim. Escolar.	CC-4	1	180,00	720,00
		Chefe Unidade Acoup. Doentes.	CC-4	1	180,00	720,00
		Diretor Escolar Tipo "A"	CC-4	2	180,00	720,00
		Chefe Unidade de Esporte e Turismo.	CC-4	1	180,00	720,00

*[Handwritten signature]*



GRUPO	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/ NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VALORES	GRATIFICAÇÃO
1. Direção e Assessoramento de Nível Superior.	L.1. Primeiro Escalão.	Sec. de Adm. e Fin.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Sec. de Otr. Trans. Sv. Pub.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Sec. de Educ. e Cul.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Sec. de Saúde.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Sec. de Agr. e Rec. Hídricos.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Ass. de Ass. de Ação Social.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Ass. Técnico.	CC-1	1	600,00	2.400,00
		Ass. de Imprensa.	CC-1	1	600,00	2.400,00
1.2. SEGUNDO ESCALÃO		Adjunto Ass. Técnica	CC-2	4	400,00	1.600,00
		Diretor Escolar Tipo "C"	CC-2	1	400,00	1.600,00
1.3. TERCEIRO ESCALÃO		Adjunto de Gabinete.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Rec. Apoio e Repres.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão de Adm.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Sv. Mil,	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Inv. Cadastro.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Cont. Finanças.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Ob. Sv. Pub.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Trans. Comunic.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão de Ensino.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Plan. Ap. Educ.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Inv. de Creches.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Ações Bus. Saúde.	CC-3	1	260,00	1.040,00
		Chefe Divisão Higiene Flisc.	CC-3	1	260,00	1.040,00

*[Handwritten signature]*



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/ NÍVEL	CODIGO	QUANTIDADE	VALORES
Atividade de Nível Superior.	1.1. Saúde	Médico I	AMS-1	4	10.000,00
		Médico II	AMS-2	4	11.000,00
		Médico III	AMS-3	4	12.100,00
		Médico IV	AMS-4	4	13.310,00
		Médico V	AMS-5	4	14.640,00
	Odontólogo	Odontólogo I	AMS-1	2	10.000,00
		Odontólogo II	AMS-2	2	11.000,00
		Odontólogo III	AMS-3	2	12.100,00
		Odontólogo IV	AMS-4	2	13.310,00
		Odontólogo V	AMS-5	2	14.640,00
	Enfermeiro	Enfermeiro I	AMS-1	1	10.000,00
		Enfermeiro II	AMS-2	1	11.000,00
		Enfermeiro III	AMS-3	1	12.100,00
		Enfermeiro IV	AMS-4	1	13.310,00
		Enfermeiro V	AMS-5	1	14.640,00
	1.2. Assistência Social	Assistente Social I	AMS-1	1	2.500,00
		Assistente Social II	AMS-2	1	2.750,00
		Assistente Social III	AMS-3	1	3.025,00
		Assistente Social IV	AMS-4	1	3.330,00
		Assistente Social V	AMS-5	1	3.665,00
1.3. Agropecuária	Veterinário I	AMS-1	1	5.000,00	
	Veterinário II	AMS-2	1	5.500,00	
	Veterinário III	AMS-3	1	6.050,00	
	Veterinário IV	AMS-4	1	6.655,00	
	Veterinário V	AMS-5	1	7.320,00	
Agrônomo I	Agrônomo I	AMS-1	1	5.000,00	



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VALORES	HOR/SEM
		Agroonomo II	ANS-2	1	5.500,00	20
		Agroonomo III	ANS-3	1	6.050,00	20
		Agroonomo IV	ANS-4	1	6.655,00	20
		Agroonomo V	ANS-5	1	7.320,59	20
1.4. Direito		Advogado I	ANS-1	1	5.000,00	40
		Advogado II	ANS-2	1	5.500,00	40
		Advogado III	ANS-3	1	6.050,00	40
		Advogado IV	ANS-4	1	6.655,00	40
		Advogado V	ANS-5	1	7.320,59	40
1.5. Planejamento e Controle		Contador I	ANS-1	1	5.000,00	40
		Contador II	ANS-2	1	5.500,00	40
		Contador III	ANS-3	1	6.050,00	40
		Contador IV	ANS-4	1	6.655,00	40
		Contador V	ANS-5	1	7.320,59	40
1.6. Artística e Cultural		Maestro I	ANS-1	1	4.000,00	40
		Maestro II	ANS-2	1	4.400,00	40
		Maestro III	ANS-3	1	4.840,00	40
		Maestro IV	ANS-4	1	5.325,00	40
		Maestro V	ANS-5	1	5.860,00	40
		Bibliotecário I	ANS-1	1	4.000,00	40
		Bibliotecário II	ANS-2	1	4.400,00	40
		Bibliotecário III	ANS-3	1	4.840,00	40
		Bibliotecário IV	ANS-4	1	5.325,00	40
		Bibliotecário V	ANS-5	1	5.860,00	40

*[Handwritten signature]*



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/ NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VALORES	HOR/S
1.7. Engenharia		Engenheiro Civil I	ANS-1	1	10.000,00	40
		Engenheiro Civil II	ANS-2	1	11.000,00	40
		Engenheiro Civil III	ANS-3	1	12.100,00	40
		Engenheiro Civil IV	ANS-4	1	13.310,00	40
		Engenheiro Civil V	ANS-5	1	14.640,00	40
Atividades de Nível Médio	2.1. Administrativa	Agente Administrativo I	AMN-1	12	1.000,00	40
		Agente Administrativo II	AMN-2	12	1.100,00	40
		Agente Administrativo III	AMN-3	12	1.210,00	40
		Agente Administrativo IV	AMN-4	12	1.330,00	40
		Agente Administrativo V	AMN-5	12	1.465,00	40
2.2. Tributação, Arrecadação e Fiscalização		Fiscal de Obras e Serviços I	AMF-1	5	1.000,00	40
		Fiscal de Obras e Serviços II	AMF-2	5	1.100,00	40
		Fiscal de Obras e Serviços III	AMF-3	5	1.210,00	40
		Fiscal de Obras e Serviços IV	AMF-4	5	1.330,00	40
		Fiscal de Obras e Serviços V	AMF-5	5	1.465,00	40
		Fiscal de Tributos I	ATM-1	6	1.000,00	40
		Fiscal de Tributos II	ATM-2	6	1.100,00	40
		Fiscal de Tributos III	ATM-3	6	1.210,00	40
		Fiscal de Tributos IV	ATM-4	6	1.330,00	40
		Fiscal de Tributos V	ATM-5	6	1.465,00	40

*[Handwritten signature]*



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CARGO	QUANT.	VENCIMENTOS	HOR.	
Atividades Auxiliares	2.3 Contabilidade	Aux. de Contabilidade I	AM-1	2	1.000,00		
		" "	AM-2	2	1.100,00		
		" "	AM-3	2	1.210,00		
		" "	AM-4	2	1.330,00		
		" "	AM-5	2	1.465,00		
	2.4 Assistência e Enfermagem	Aux. de Enfermagem I	AN-1	10	1.050,00		
		" "	AN-2	10	1.155,00		
		" "	AN-3	10	1.274,00		
		" "	AN-4	10	1.400,00		
		" "	AN-5	10	1.540,00		
	3.1 Operação e Manutenção de Equipamentos Maquinas e Veículos	Motorista I	" "	ATA-1	10	750,00	
			" "	ATA-2	10	825,00	
			" "	ATA-3	10	910,00	
			" "	ATA-4	10	1.000,00	
			" "	ATA-5	10	1.100,00	
Tratorista I		" "	ATA-1	1	750,00		
		" "	ATA-2	1	825,00		
		" "	ATA-3	1	910,00		
		" "	ATA-4	1	1.000,00		
		" "	ATA-5	1	1.100,00		
3.2 Atendimento Médico e Odontólogo		Agente de Saúde I	" "	ATA-1	20	500,00	
			" "	ATA-2	20	550,00	
			" "	ATA-3	20	605,00	
			" "	ATA-4	20	665,00	
			" "	ATA-5	20	730,00	
	Zelador I	" "	ATA-1	80	300,00		
		" "	ATA-2	80	330,00		
		" "	ATA-3	80	365,00		
		" "	ATA-4	80	400,00		
		" "	ATA-5	80	440,00		

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADA  
ANEXO II DA LEI Nº 0099/90

CARGOS DE EMPREGOS

CARGO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VALOR
		Garç I	ATA-1	30	300,00
		" II	ATA-2	30	330,00
		" III	ATA-3	30	365,00
		" IV	ATA-4	30	400,00
		" V	ATA-5	30	440,00
		Vigia I	ATA-1	70	360,00
		" II	ATA-2	70	396,00
		" III	ATA-3	70	438,00
		" IV	ATA-4	70	480,00
		" V	ATA-5	70	528,00
		Coveiro I	ATA-1	5	300,00
		" II	ATA-2	5	330,00
		" III	ATA-3	5	365,00
		" IV	ATA-4	5	400,00
		" V	ATA-5	5	440,00
		Contínuo I	ATA-1	10	360,00
		" II	ATA-2	10	396,00
		" III	ATA-3	10	438,00
		" IV	ATA-4	10	480,00
		" V	ATA-5	10	528,00
		Telefonista I	ATA-1	20	600,00
		" II	ATA-2	20	660,00
		" III	ATA-3	20	726,00
		" IV	ATA-4	20	798,00
		" V	ATA-5	20	876,00
3.4 Comunicação		Aux. de Biblioteca I	ATA-1	3	600,00
		" II	ATA-2	3	660,00
		" III	ATA-3	3	726,00
		" IV	ATA-4	3	798,00
		" V	ATA-5	3	876,00

*[Handwritten signature]*



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/ NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VERGIMENTO	HOR.
Atividade de Artes e Ofícios	4.1 Construção Civil	Pedreiro I	AOF-1	1	750,00	
		" II	AOF-2	1	825,00	
		" III	AOF-3	1	910,00	
		" IV	AOF-4	1	1.000,00	
		" V	AOF-5	1	1.100,00	
	Carpinteiro	I	AOF-1	1	750,00	
		II	AOF-2	1	825,00	
		III	AOF-3	1	910,00	
		IV	AOF-4	1	1.000,00	
		V	AOF-5	1	1.100,00	
	Bombeiro	I	AOF-1	1	750,00	
		II	AOF-2	1	825,00	
		III	AOF-3	1	910,00	
		IV	AOF-4	1	1.000,00	
		V	AOF-5	1	1.100,00	
	Eletricista	I	AOF-1	1	750,00	
		II	AOF-2	1	825,00	
		III	AOF-3	1	910,00	
		IV	AOF-4	1	1.000,00	
		V	AOF-5	1	1.100,00	
4.2 Assistência a Gestante	Parteira Prática I	AOF-1	15	500,00		
	" II	AOF-2	15	550,00		
	" III	AOF-3	15	605,00		
	" IV	AOF-4	15	665,00		
	" V	AOF-5	15	730,00		
4.3 Música	Músico I	AOF-1	15	300,00		
	" II	AOF-2	15	330,00		
	" III	AOF-3	15	365,00		
	" IV	AOF-4	15	400,00		
	" V	AOF-5	15	440,00		

*[Handwritten signature]*



PROFESSOR AMONTADA DE AMONTADA

ANEXO III DA LEI Nº 099/90

VALOR DA FUNÇÃO  
(EM % SOBRE O B.)

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO	VALOR DA FUNÇÃO
Coordenação Pedagógica	100 %
Supervisão Escolar	100 %
Incentivo do Magistério (Pô de Jiz)	20 %
Vice-direção de Escola "A"	50 %
Vice-direção de Escola "B"	70 %
Vice-direção de Escola "C"	90 %
Turno Extra	100 %
Atualização de Serviço	40 %
Secretário Escolar	70 %

*Handwritten signature*